



DECRETO Nº. 870/2020 de 24 de março de 2020.

REVOGA OS ARTIGOS 12º DO DECRETO Nº 866/2020, e ARTIGO 2º DO DECRETO 868/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**ART. 1º - Revoga-se os artigos 12º do Decreto 866 de 18 de março de 2020 e artigo 2º do Decreto 868 de 22 de março de 2020.**

**ART. 2º- Somente serão dispensados das suas atividades laborais, os servidores que tenham idade igual ou superior a 65 anos, ou aqueles que comprovarem tratamento de doenças crônicas e gestantes que, atuem como profissional da saúde, desde que seja homologado pelo setor de perícia médica do Município de Colorado, em ambos os casos.**

**Parágrafo Único: Os Servidores que apresentarem síndrome gripal serão afastados do trabalho com apresentação de atestado médico e reavaliados pelo setor de Perícias Médicas do Município.**

**ART. 3º - Ficam convocados os Servidores que, eventualmente tenham sido dispensados do serviço público, seja pelo critério de idade, anteriormente previstos nos artigos, neste Decreto revogados, seja em razão de pedidos de afastamento por doenças crônicas não homologadas pelo Setor de Perícias Médicas do Município.**

**ART 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência decretado pelo Município por meio do Decreto 866/2020.**

Paço Municipal, 24 de março de 2020.



Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito